



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 17, DE 2020

**Senhor Presidente,**

Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessionária de energia elétrica local a deduzir valores das faturas de energia elétrica relativos ao serviço de iluminação pública e dá outras providências.

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio da Resolução Normativa nº 888/2020, aprimorou disposições relacionadas ao fornecimento de energia elétrica para o serviço público de Iluminação Pública. Dentre as alterações, destaca-se o disposto no artigo 26-C, §2º, que ora se transcreve:

Art. 26-C (...)

§2º É vedado à distribuidora a realização da compensação dos valores arrecadados da contribuição com os créditos devidos pelo poder público municipal ou distrital, salvo quando houver autorização expressa na legislação municipal ou distrital.

No âmbito do Município de Planura, referida compensação encontra-se prevista somente no instrumento do Convênio celebrado junto a Cemig. Dessa maneira, para o efetivo cumprimento da disposição regulatória contida no mencionado artigo 26-C, §2º, faz-se necessário que a autorização também conste na legislação municipal que trata dessa espécie tributária razão pela qual apresentamos a presente propositura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sobre a importância do tema, transcreve-se trecho encaminhado pelo setor jurídico da Cemig, o qual destaca:

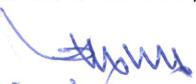
Entendemos que o Encontro de Contas é um eficiente instrumento para a administração pública e contribui para a adimplência municipal junto a Cemig, pois proporciona a automatização do processo de empenho, liquidação e pagamento das faturas. Desta forma, tem-se maior agilidade e praticidade no processo trazendo economia de recursos públicos para o município.

Ademais, a compensação em exame, minimiza outros inconvenientes como atrasos nos pagamentos, cobranças de juros, multas, protesto de títulos e o corte no fornecimento de energia, além da restrição no atendimento de serviços comerciais, até a devida regularização dos débitos.

Desta forma, considerando que a Cemig D continuará oferecendo ao Poder Público, gratuitamente, o serviço de Encontro de Contas, solicitamos avaliar a adequação da legislação que rege a COSIP, com a inclusão de disposição autorizativa do Encontro de Contas e para que não haja interrupção do serviço atualmente praticado, é necessário que a publicação da legislação ocorra até 30-09-2020.

Assim sendo, considerando a importância da alteração, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis. Contamos com a costumeira colaboração destes n. Edis para sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Planura, 09 de outubro de 2020.



**PAULO ROBERTO BARBOSA**

Prefeito Municipal  
Paulo Roberto Barbosa  
Prefeito Municipal  
RG 4101548 SSP/MG